



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 062/2026.

João Neiva, 16 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 3.036/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

Assunto: Contratação de apresentação artística – Cantor “THEO RUBIA” – Inexigibilidade de Licitação.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA (CNPJ nº 08.648.622/0001-32), detentora de exclusividade do artista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

THEO RUBIA, para apresentação artística no evento comemorativo do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de João Neiva.

Constam nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Termo de Referência – TR;
- Proposta comercial no valor de R\$ 150.000,00;
- Ofício da SEMUC justificando a contratação;
- Parecer jurídico favorável com condicionantes;
- Contrato de exclusividade artística;
- Notas fiscais e contratos anteriores para comprovação de preço.

É o relatório.

Passa-se à análise técnica.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinativo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA.

A presente contratação encontra amparo no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, desde que:

- Haja inviabilidade de competição;
- O artista seja contratado diretamente ou por empresário exclusivo;
- Seja demonstrada sua consagração pela crítica especializada ou opinião pública;
- Seja comprovada a compatibilidade de preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1. Do enquadramento legal.

Verifica-se que:

- Há contrato de exclusividade válido entre o artista THEO RUBIA e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA;
- A contratação ocorre por meio de **empresário exclusivo**, conforme exige o art. 74, §2º;
- O parecer jurídico reconhece expressamente a possibilidade de inexigibilidade.

Conclusão: requisito atendido.

6.2. Da consagração do artista.

Consta nos autos:

- Relatórios fotográficos, materiais de divulgação e publicações;
- Histórico de apresentações em diversos municípios;
- Notas fiscais emitidas para entes públicos de diferentes Estados.

Conclusão: comprovada a consagração pela opinião pública, atendendo ao requisito legal.

6.3. Da justificativa do preço (vantajosidade).

Foram apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Notas fiscais de contratações anteriores no valor de R\$ 150.000,00 para outros municípios;
- Proposta atual no mesmo patamar de mercado.

Análise técnica:

- O valor mostra-se compatível com os preços praticados nacionalmente pelo artista;
- Atende ao entendimento consolidado do TCU quanto à comprovação de preço em contratações artísticas.

Conclusão: requisito plenamente atendido.

6.4. Da instrução processual.

DFD com justificativa e dotação orçamentária;

TR estruturado com definição do objeto, execução e pagamento;

Ofício com motivação e interesse público;

Parecer jurídico favorável.

Observação relevante:

- O parecer jurídico ressalta a necessidade de cumprimento integral dos requisitos formais antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.5. Do Termo de Referência.

O TR apresenta adequada estrutura técnica, incluindo:

- Definição clara do objeto (show artístico);
- Condições de execução;
- Critérios de pagamento e liquidação;
- Exigências de regularidade fiscal.

Ponto de melhoria:

- Necessidade de designação formal do fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO.

Após análise técnica dos autos, conclui-se que:

- A contratação é juridicamente possível, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021);

Estão presentes os requisitos legais:

- Exclusividade do empresário;
- Consagração do artista;
- Compatibilidade de preços;
- Interesse público devidamente justificado;

A presente manifestação corrobora integralmente o parecer jurídico constante nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Antes do prosseguimento, recomenda-se:

1. Formalização da designação do fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
2. Conferência final da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da contratação;
3. Verificação da autorização formal da autoridade competente, se ainda não juntada;
4. Garantia de que a contratação seja devidamente publicada no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. MANIFESTAÇÃO FINAL.

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação, desde que sanadas as ressalvas acima apontadas, por estarem presentes os requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

É a manifestação técnica.

WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.